

**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA****Aviso (extracto) n.º 20907/2009****Constituição de Gabinete de Apoio Pessoal**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeado, o Licenciado Ricardo Rodrigues Osório de Barros, para exercer funções de Chefe do Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência da Câmara Municipal de Vila Viçosa, em comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço, conforme despacho de 4 de Novembro de 2009 e com efeitos na mesma data.

9 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Luis Filipe Braguez Caldeirinha Roma*.

302575528

**Aviso (extracto) n.º 20908/2009****Constituição de Gabinete de Apoio Pessoal**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeada, a Licenciada Anabela da Conceição Calado Canhoto Consolado, para exercer funções de Adjunta do Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência da Câmara Municipal de Vila Viçosa, em comissão de serviço, conforme despacho de 4 de Novembro de 2009, com efeitos a 11 de Novembro de 2009.

9 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Luis Filipe Braguez Caldeirinha Roma*.

302575585

**Aviso (extracto) n.º 20909/2009**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião ocorrida em 06/11/2009 e no uso da competência conferida pelo n.º 4 do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeada, Tânia do Carmo Perico da Courela, Vereadora em regime de permanência, conforme despacho de 9/11/2009, com efeitos na mesma data.

9 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Luis Filipe Braguez Caldeirinha Roma*.

302575877

**Aviso (extracto) n.º 20910/2009**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso da competência conferida pelos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pelos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com a segunda parte da alínea *g*) do artigo 23.º da “Estrutura Orgânica e Funcional dos Serviços Municipais” desta Câmara Municipal aprovada pela Assembleia Municipal em reunião ordinária realizada no dia 26 de Abril de 2002, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal em reunião de 21 de Março de 2002, e publicada no apêndice n.º 87.º ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 9 de Julho de 2002, deleguei, conforme despacho de 4 de Novembro de 2009, na Chefe de Divisão Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal, Rosália dos Santos Gervásio de Moura, a competência para a prática dos seguintes actos, com efeitos imediatos:

Responder, no prazo máximo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados pela mesa da Assembleia Municipal;

Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Proceder aos registos prediais do património imobiliário do Município, ou outros;

Conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas;

Justificar ou injustificar as faltas dos funcionários da respectiva unidade orgânica;

Determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva;

Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários, salvo no caso de aposentação compulsiva;

Praticar todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;

Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;

Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;

Assinar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito da respectiva unidade orgânica;

Assinar certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação de eleitos locais, com respeito das salvaguardas estabelecidas por lei.

Exercer funções de Notário Privativo do Município de Vila Viçosa.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, nos termos previstos na lei.

9 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Luis Filipe Braguez Caldeirinha Roma*.

302575682

**Aviso (extracto) n.º 20911/2009**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, que aprova o Código de Procedimentos e Processo Tributário, designei a Licenciada em Direito, Rosália dos Santos Gervásio de Moura, para exercer, nos termos da lei, as competências atribuídas ao representante da Fazenda Pública, nos processos administrativos de execução fiscal que venham a ocorrer nesta Autarquia Local por tributos administrados por este Órgão, conforme despacho de 5 de Novembro de 2009, com efeitos na mesma data.

9 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Luis Filipe Braguez Caldeirinha Roma*.

302575771

**Aviso (extracto) n.º 20912/2009**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso da competência prevista no n.º 4 do artigo 73.º conjugado com o n.º 6 do artigo 74.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi delegada, no Eng.º Ricardo Rodrigues Osório de Barros, Chefe do Gabinete da Presidência, a prática de actos de administração ordinária, com vista a assegurar o desempenho da actividade do Presidente da Câmara Municipal, conforme despacho de 6 de Novembro de 2009, com efeitos na mesma data, designadamente:

*a*) Coordenar e assegurar a actividade a desenvolver pelo Gabinete da Presidência, podendo emitir orientações, directrizes, recomendações, no âmbito da administração ordinária, a saber:

Assegurar o apoio administrativo necessário;

Secretariar o Presidente da Câmara Municipal no que se refere a atendimento do público e marcação de contactos com entidades externas;

Elaborar, encaminhar o expediente e organizar o arquivo sectorial da presidência;

Registrar e promover a divulgação dos despachos, ordens de serviço e outras decisões do Presidente da Câmara Municipal;

Apoiar as reuniões interdepartamentais e outras em que participe o Presidente da Câmara Municipal;

Assegurar as demais tarefas que lhe sejam cometidas pelo Presidente da Câmara Municipal;

Prestar apoio técnico ao Presidente da Câmara Municipal;

Coordenar a elaboração das grandes opções do plano do Município e respectivas revisões;

Coordenar a elaboração dos relatórios de actividades anuais e intercalares;

Coordenar os processos de candidatura a fundos comunitários ou outros;

Estudar e elaborar propostas que visem melhorar a capacidade de resposta do Município na realização das suas actividades e competências;

Coordenar os projectos de modernização administrativa e acompanhar e avaliar a sua implementação;

Estudar e elaborar propostas no âmbito da organização e métodos, da circulação interna de documentos e edição de suportes administrativos;

Acompanhar e coordenar no plano técnico a participação do Município ao nível das acções de planeamento intermunicipal e regional;